



**Alterações:**

Decreto nº 8.621, de 05 de julho de 2024 - DOM/SC: 05/07/2024;

Decreto nº 8.664, de 14 de agosto de 2024 - DOM/SC: 15/08/2024.

**DECRETO Nº 8.608, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

*Concede posse aos membros do  
Conselho da Cidade de São Lourenço  
do Oeste, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a realização do V Congresso da Cidade de São Lourenço do Oeste, na data de 05 de junho de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam empossados os membros a seguir relacionados para compor o **Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste (CONCISLO)**, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e propositivo, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mais especificamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

**I - representantes territoriais:**

a) bairro Brasília:

1. Marcos Paulo Baldissera Casagrande - titular;

b) bairro Centro:

1. Henrique Feuser Suzin - titular;

c) bairro Cruzeiro:

1. Edu Antonio Borges - titular;

1.2. Carolina Mazzuco Borges - suplente;

d) bairro Progresso:

1. Daniel Fernando Carossi - titular;

1.2. Ramão Tiago Tiburski - suplente;

e) bairro Santa Catarina:

1. Eduardo Borges - titular;

f) bairro Área Industrial Sul:



1. Álvaro Strada - titular;

g) Distrito de Frederico Wastner:

~~1. João Carlos Suldowski - titular.~~

1. REVOGADO. (Revogado pelo Decreto nº 8.621/2024)

**II - representantes setoriais:**

a) Poder Público Estadual:

1. representante do Corpo de Bombeiros ou das Polícias Civil, Militar e Rodoviária:

1.1. Whilerm Wagner Messias Alves Negrão - titular;

1.1.1. Jeferson Ruis Pereira - suplente;

b) Poder Público Municipal:

1. representante das áreas de transporte e mobilidade urbana:

1.1. Keli Cristiane Dallagnol - titular;

1.1.1. Ângela Beux - suplente;

2. representante das áreas de obras, serviços urbanos e saneamento:

2.1. Sérgio Pederssetti - titular;

2.1.1. Fernando Souza Davies - suplente;

3. representante da área de agricultura:

~~3.1. Adirlei Carlos Santian - titular;~~

~~3.1.1. Edenilson Rafael Mendo - suplente;~~

3.1. Ana Clara Lazarin Spricigo - titular; (Redação determinada pelo Decreto nº 8.664/2024)

3.1.1. João Marcelo Inocente da Silva - suplente; (Redação determinada pelo Decreto nº 8.664/2024)

4. representante da área de meio ambiente:

4.1. Bárbara Pastre Pereira - titular;

4.1.1. Altair Borges - suplente;

5. representante da área de assistência social:

5.1. Viviane do Nascimento Erbes da Maia - titular;

5.1.1. Luciano dos Reis - suplente;

6. representante da área de educação:

6.1. Tamires Eckert - titular;

6.1.1. Rozinéia dos Santos - suplente;

7. representante da Procuradoria:

7.1. Evandro Rodrigo Pandini - titular;

7.1.1. Winissius Segatto - suplente;



8. representante da área de saúde:

8.1. Gabriel Conte - titular;

8.1.1. Vanessa Eli Mathias Correa Farias - suplente;

9. representante da área de desenvolvimento econômico:

9.1. Francielle Honesko - titular;

9.1.1. Geanne Cristhina Tapero Lessa - suplente;

10. representante do Instituto Cultural de São Lourenço:

~~10.1. Willian Renan Baesso - titular;~~

~~10.1.1. Everton Luiz Lovera - suplente;~~

10.1. Everton Luiz Lovera - titular; (Redação determinada pelo Decreto nº 8.621/2024)

10.1.1. REVOGADO. (Revogado pelo Decreto nº 8.621/2024)

11. representante do Comitê Desportivo Municipal:

11.1. Luis Antonio Martins - titular;

11.1.1. Joel Garcia - suplente;

12. representante do Poder Legislativo Municipal:

12.1. Edisson Ari Piletti - titular;

12.1.1. Daniela Cristina Puerari Esser - suplente;

### III - **conselhos municipais:**

a) representante do Conselho de Assistência Social:

1. Poliana da Silva do Nascimento - titular;

1.2. Manoela Cristina Galeazzi - suplente;

b) representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico:

1. Antônio Cantelmo Neto - titular;

1.2. Sidnei Karsburg - suplente;

c) representante do Conselho de Desenvolvimento Rural:

1. Gilberto Bordignon - titular;

~~1.2. Altair Cadore - suplente;~~

1.2. REVOGADO. (Revogado pelo Decreto nº 8.664/2024)

d) representante do Conselho de Habitação:

1. Itamar Fernandes - titular;

1.2. Neuri José Garbin - suplente;

e) representante do Conselho Municipal de Saúde:

1. Marcio Bernardi - titular;

1.2. Filipe Ademir Martins - suplente;



f) representante do Conselho de Trânsito:

1. Fabiano André dos Santos - titular;
- 1.2. Edimar Lecca - suplente;

g) representante do Conselho de Saneamento:

1. Marcio Nierotka - titular;
- 1.2. Bruna Pozzan - suplente;

**IV - outros órgãos e entidades atuantes no município:**

a) representantes dos Movimentos Sociais e Populares atuantes no meio urbano:

1. Nauan Matheus Benedet - titular;
- 1.1. Amarildo Ribeiro - suplente;
2. Eduardo Bratti - titular;
- 2.1. Valderéz Muraro - suplente;

b) representantes dos Movimentos Sociais e Populares atuantes no meio rural:

1. João Veirich - titular;
- 1.1. Honório Lazzaroto - suplente;
2. Anacleto Krombauer Júnior - titular;
- 2.1. Valetim Roldão - suplente;

c) representante do Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):

1. Rafael José Gobi - titular;
- 1.1. Joel Begnini - suplente;

d) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):

1. Rodrigo de Oliveira Borges - titular;
- 1.1. Fabiane Dall'agnol - suplente;

e) representante dos clubes de serviço:

1. Edevino Baldo - titular;
- 1.1. Alexandre Pansera - suplente;

f) representantes de entidades empresariais atuantes no meio urbano e rural, indicadas dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município:

1. Julio César Baldissera Casagrande - titular;
- 1.1. Gilberto Wolfart Junior - suplente;
2. Ricardo Ranzan - titular;
- 2.1. Gessica Bampi - suplente;



g) representantes de entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, indicados dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município, e com atuação neste:

1. Nereide Maria Curioletti - titular;
2. Maria Luiza Fernandes da Silva - titular;

h) representante indicado pelas Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's), indicados dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município, e com atuação neste:

1. Benice Folador - titular;
- 1.1. Júlia Bonotto - suplente;

i) representante de Instituições de Ensino Superior atuantes no Município:

1. Haroldo Wilson Farinon - titular;
- 1.1. João Eduardo Linhares - suplente;

j) representante de entidades religiosas:

1. Luan Diego Lagni Szady - titular;
- 1.1. Jair Carlos Santos - suplente;

k) representante de organizações representativas das pessoas com deficiência:

1. Matheus Henrique Bessegato - titular;
- 1.1. Micheli Bonadiman - suplente;

l) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

1. Gabriela Belló Artuso - titular;
- 1.1. Douglas Curtarelli - suplente;

m) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

1. Ederson Luiz Leal - titular;
- 1.1. Olani Fátima Rovaris - suplente.

**Art. 2º** Nos casos de impedimento do membro titular e do respectivo suplente, a unidade territorial ou o setor representado, fará por solicitação do CONCISLO a eleição de novo representante para assumir até o término do mandato vigente.

**Art. 3º** O mandato dos membros do CONCISLO terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição sucessiva, salvo no caso dos representantes do Poder Público, cujos mandatos ficarão vinculados ao prazo das respectivas representatividades, observando-se o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

**§ 1º** O início e término do mandato dos Conselheiros não poderá coincidir com o início e término do mandato do Prefeito Municipal.

**§ 2º** O conselheiro que assumir o mandato substitutivamente somente poderá ter uma única reeleição sucessiva.



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

**Art. 4º** O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Regimento Interno do CONCISLO e demais normas vigentes.

**Art. 5º** Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do CONCISLO, empossados por este Decreto, não serão remunerados.

**Art. 6º** Ficam revogados:

I - o Decreto nº 7.829, de 09 de novembro de 2022;

II - o Decreto nº 7.438, de 26 de janeiro de 2022;

III - demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de junho de 2024.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**

Prefeito Municipal